



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 949, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982.

Dispõe sobre aposentadoria.

A Camara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

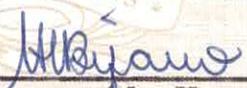
Art. 1º - O tempo de serviço publico até 24 de janeiro de 1967, será contado, para efeito de aposentadoria, na base de trinta anos para o servidor do sexo masculino e de vinte e cinco anos/para o do sexo feminino.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Matipó, 15 de fevereiro de 1982.



José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL



Maria Aparecida Magalhães Bifano
Secretaria

COMISSÃO DE LEIS E REDAÇÃO

Quirino - *aprovado*

Raimundo Bernardo da Costa *aprovado*

Joari Vieira Pereira - *aprovado*